



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
EXPEDICIONÁRIO RYD MANOEL DA SILVA**

PROJETO DE LEI N° 60, DE 7 DE AGOSTO DE 2025

Denomina Servidão João Jacinto de Melo.

O Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada Servidão João Jacinto de Melo a via sem saída, cadastrada sob o código nº 249, situada no Bairro Canto da Amizade, a qual possui 295 (duzentos e noventa e cinco) metros de comprimento e largura média de 6 (seis) metros, localizada perpendicularmente à esquerda da Estrada Geral Canto dos Medeiros (código nº 329), a uma distância de aproximadamente 80 (oitenta) metros da ponte que marca a divisa entre os Municípios de Santo Amaro da Imperatriz e Águas Mornas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 7 de agosto de 2025.

NILTO LEHMKUHL
Vereador



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
EXPEDICIONÁRIO RYD MANOEL DA SILVA**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo homenagear a memória de João Jacinto de Melo, filho de Catarina Pereira de Melo e Jacinto Ferreira de Melo

Nascido e criado na localidade da via a ser nomeada, João possuía propriedade no local desde o ano de 1956. Casado com a senhora Madalena da Silva Melo, com quem teve oito filhos, dedicou toda a sua vida ao trabalho na agricultura, cuidando de sua propriedade com zelo e dedicação.

Após seu falecimento, em 23 de dezembro de 1994, aos 71 anos, e, posteriormente, o de sua esposa, a propriedade permaneceu sob a posse de seus filhos, preservando-se o vínculo da família com o lugar.

A denominação da via com seu nome é um justo reconhecimento por sua trajetória e pelo legado deixado à comunidade, especialmente por se tratar de uma propriedade preservada pela mesma família ao longo de diversas gerações.

Portanto, este signatário conta com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Santo Amaro da Imperatriz, 7 de agosto de 2025.

NILTO LEHMKUHL
Vereador